PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA PROMOÇÃO DE FITNESS

Entre:

Fitness Hut, S.A., com sede na Av. D. Félix Niza Ribeiro, Nº 7 – 2 C – Porto Salvo, 2740.314 Oeiras, com o capital social de € 50.006,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509736319, neste ato representada pelo senhor **Júlio Pedro Gomes de Oliveira Silva Carvalho**, na qualidade de procurador com poderes para o ato, adiante designada apenas por **FITNESS HUT.**

E

Grupo Desportivo Parlamentar, pessoa coletiva n.º 504666622 com sede no Palácio de São Bento, neste ato representado por Rita Ferreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o acto, adiante designada apenas por **EMPRESA**.

Quando referidas conjuntamente, FITNESS HUT e EMPRESA serão designados por Partes.

Considerando que:

a) A **FITNESS HUT** é uma empresa que se dedica à conceção, desenvolvimento, exploração, gestão e manutenção de health clubs, clubes de fitness e ginásios e espaços de bem-estar físico, comércio de produtos e serviços nas áreas de fitness e bem-estar físico e à prestação de serviços de acesso a consultas de nutrição;

b) A prática regular de actividade física previne e reverte os problemas de saúde decorrentes do estilo de vida actual;

c) A **EMPRESA,** no âmbito da sua responsabilidade social, tem preocupações com os seus colaboradores que transcendem os direitos e deveres decorrentes do vínculo que mantêm.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos acima e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objecto

O presente protocolo visa fixar um quadro de cooperação institucional entre as Partes tendente à promoção da prática regular de exercício físico entre os colaboradores da **EMPRESA** na **FITNESS HUT**.

CLÁUSULA 2.ª

Condições privilegiadas

1. Pelo presente protocolo a **FITNESS HUT** atribui, a todos os colaboradores da **EMPRESA,** as seguintes condições privilegiadas de acesso aos seus serviços:

   a) Pagamento

   O **COLABORADOR** inscrito compromete-se a realizar o pagamento de 24€ (valor anual - 12 meses) mais o valor semanal de 4.97€ (pagamento feito de 14 em 14 dias no valor de 9.94€). Os pagamentos são realizados por débito em conta.

   b) Serviços

   O COLABORADOR terá acesso aos seguintes serviços e atividades:

   - Horário: Total sem restrições (horário completo)

   - Utilização: Total sem restrições (7 dias por semana, todos os clubes da cadeia)

   - Atividades: Utilização do ginásio (sala de máquinas)

     Utilização de aulas de grupo

     Utilização dos balneários

     Serviço HUT20 (2 x bebidas vitaminadas)

   - Atividades autónomas: Consultas de nutrição

2. Verificando-se a adesão de um sócio colaborador da empresa, as condições privilegiadas referidas no número anterior podem ser estendidas a mais 5 (cinco) membros do agregado familiar dos colaboradores e podem manter-se após a cessação do vínculo contratual que mantenham com a **EMPRESA** desde que expressamente autorizadas pela **FITNESS HUT**.
3. São considerados elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços: Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto e filhos maiores de 16 anos. Os pagamentos dos elementos do agregado familiar inscritos são efetuados na conta do colaborador.
4. As condições concedidas ao abrigo do presente protocolo não são cumuláveis com outros descontos, promoções ou campanhas em vigor.
5. Aos colaboradores que aderirem ao abrigo do presente protocolo são aplicáveis as regras, direitos e obrigações aplicáveis aos demais associados individuais, nomeadamente as modalidades de adesão, o regulamento do clube e a política de privacidade e tratamento de dados pessoais que se encontrarem em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Divulgação

1. As Partes comprometem-se divulgar os termos do presente protocolo pelos meios que considerarem mais adequados, facilitando e promovendo o seu conhecimento pelos potenciais beneficiários, nomeadamente através da publicação nas páginas dos respectivos sítios na internet.

2. Existirá uma fase de divulgação em cada trimestre na empresa, cuja data é acordada entre as partes, onde condições especiais são apresentadas e estarão ativas apenas durante o período de divulgação.

3. A empresa apoia a divulgação das condições especiais, referidas no número anterior, durante os períodos pré-estabelecidos, promovendo as ações promocionais acordadas entre as partes, nomeadamente permitindo o acesso às suas instalações para o efeito.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo e duração do contrato

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos.
2. O protocolo pode cessar a todo o tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de produção de efeitos.

CLÁUSULA 5.ª

Disposições diversas

1. Qualquer proposta de modificação ao presente contrato será analisada por ambas as Partes e implementada em data a definir em conjunto.

2. Os erros, omissões e lapsos não afetam a validade do presente contrato e não prejudicarão os direitos de qualquer das Partes, devendo, no entanto, ser corrigidos logo que sejam detetados, para que a situação alcançada seja aquela que se apresentaria no caso do erro, omissão ou lapso não se ter verificado.

CLÁUSULA 6ª

Notificações

1.Quaisquer notificações ou comunicações a efetuar entre as Partes, nos termos do presente contrato deverão ser dirigidas, por correio eletrónico para os seguintes endereços:

a) FITNESS HUT: hugo.aguiar@fitnesshut.pt

b) EMPRESA: gdp.correio@ar.parlamento.pt

2. As alterações aos endereços referidos no cabeçalho do contrato só se tornarão efetivas após a receção pelas partes da respetiva comunicação escrita.

Feito em Lisboa, aos 19 dias do mês de abril de 2018, em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar de igual valor, sendo rubricado em todas as suas folhas e assinada a final pelas Partes.

Pela **FITNESS HUT**

FITNESS HUT S.A.
NIF: 509 736 319

A EMPRESA

Rita Pinto Ferreira